



Prefeitura de
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 163/93

DE 14 DE JULHO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO, PARA A COBERTURA DOS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS COM A CODEMAT, A CONTA FADDEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Vila Rica, por seus representantes Decreta e Eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono esta Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das Despesas Correntes, da assinatura do Contrato celebrando junto à Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT. A conta do Fundo de apoio ao Município - FADDEM utilizando-se para tanto dos Recursos mencionados no Artigo 43 e segue parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Poderá ainda, o Chefe do Executivo, consignar nos seus orçamentos anuais e demais legislações inerentes, Dotações específicas para atendimento das Despesas tais como: Pagamento das prestações mensais amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes da operação financeira autorizada pelo Decreto Legislativo nº 041 da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial, à contar dos Recursos provenientes do Empréstimo Financeiro contratado, para atendimento das Despe-

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

Das Específicas com equipamentos e material permanente 4.0.0.0 - Despesas de Capital e 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, que se refere o Artigo 2º do Decreto Legislativo.

Art. 4º - Poderá, o Prefeito Municipal outorgar a CODEMAT. Procuração Irrevogável e Irretratável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, mensalmente o valor correspondente à Cobertura das Prestações Mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais que se refere o Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 14 de Julho de 1.993.



Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

Confession

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

John
[Faint handwritten text]